



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 322/98

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DO SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga/MT, o "Sindicato Rural de Araputanga".

Art. 2º. - O Sindicato Rural de Araputanga/MT, é inscrito no CGC n.º 24.672.636/0001-48.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 21 do mês de Janeiro de 1998.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio, publique-se.

Dado e passado pôr está secretaria e registrado em livro



ANTÔNIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

